



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 593/2021

Aprova a Consulta Prévia da Empresa OMEGA DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA 11 S.A., que objetiva a implantação de parque eólico de geração de energia nos municípios de Xique-Xique/BA e Gentio do Ouro/BA, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE com base na designação conferida pela Portaria nº 38, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 18 de junho de 2020, e no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do art. 17, do Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada em 07 de janeiro de 2021,

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 9º do art. 18 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, a consulta prévia da empresa OMEGA DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA 11 S.A., CNPJ 38.297.116/0001-07, que objetiva a implantação de parque eólico de geração de energia nos municípios de Xique-Xique/BA e Gentio do Ouro/BA, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE de até R\$ 127.304.765,68 (cento e vinte e sete milhões e trezentos e quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Enquadramento nº 0001/2021;

Art. 2º Comunicar que o referido Termo de Enquadramento terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação desta Resolução pela beneficiária, conforme determina o § 11 do art. 18 do Regulamento do FDNE;

Art. 3º Comunicar que, de conformidade com o disposto nos §§ 10 e 12 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a empresa interessada deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto;

Art. 4º Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto, Superintendente, em 08/01/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0217029 e o código CRC 1373CC91.

Referência: Processo nº 59336.002162/2020-95

SEI nº 0217029